

O Magnífico Reitor do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber através do presente Edital, que estarão abertas, exclusivamente no endereço eletrônico do Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no site <www.cs.ufg.br>, no período de 15 de outubro a 05 de novembro de 2018, as inscrições para o Processo Seletivo para o curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2019.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo (Vestibular) de que trata este Edital será realizado em uma única fase, com aplicação de duas provas, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no 1º semestre letivo de 2019, no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO.

**1.2** O curso será ministrado na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO.

## 2 DAS VAGAS

**2.1** Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o curso de Medicina, em período integral.

Curso	Vagas exclusivas para ingresso pelo vestibular	Duração	Turno	Reconhecimento / Autorização	Valor Mensal
Medicina - Bacharelado	60	6 anos	Integral	Resolução CEE/CES nº 07 de 08/02/2018	R\$ 5.800,00 <sup>1</sup>

## 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição no presente processo seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.2** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**3.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste processo seletivo.

**3.3.1** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

**3.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- acessar, no endereço eletrônico, a página do processo seletivo a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- gerar o boleto bancário;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária.

**3.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da UNICERRADO ou do Centro de Seleção da UFG excluir do processo seletivo em qualquer momento, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 14.3 do Edital.

**3.6** As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

<sup>1</sup> Valor sujeito a reajuste pelo Índice de correção monetária do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado durante o período de 12 meses, aplicado sempre com base no índice/referência do mês de agosto do ano anterior ao início do primeiro semestre letivo.

- 3.7** O valor da inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 3.8** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.
- 3.9** A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.
- 3.10** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido.
- 3.11** O Centro de Seleção da UFG e a UNICERRADO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.12** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.
- 3.13** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.
- 3.14** Compete ao candidato a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.15** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.
- 3.16** São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).
- 3.17** O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.
- 3.18** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.19** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.20** O candidato deverá indicar no ato da inscrição a opção para a prova de Língua Estrangeira de sua escolha: Espanhol ou Inglês.
- 3.20.1** Após a homologação da inscrição o candidato não poderá modificar sua opção de Língua Estrangeira.

#### **4 DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 4.1** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do processo seletivo no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.
- 4.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar na página do processo seletivo a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
- 4.2** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre os pagamentos da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.
- 4.3** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.4** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.
- 4.5** A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição e do nome do candidato.
- 4.6** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do processo seletivo, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.
- 4.7** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do processo seletivo.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 5.3 deste Edital, e correção diferenciada das questões discursivas e da prova de Redação, conforme subitem 5.4 deste Edital.

**5.1.1** Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item 6 deste Edital.

**5.2** Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

### **5.3 Tempo adicional**

**5.3.1** Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 5.6 deste Edital.

**5.3.2** Realizado o preenchimento do Laudo Médico, o candidato deverá:

**a)** declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989;

**b)** informar o tipo de sua deficiência;

**c)** fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 5.6 deste Edital.

**5.3.3** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 5.3.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.3.4** Caso o candidato não informe o tipo de deficiência e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**5.3.5** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**5.3.6** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**5.3.7** O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

**5.3.8** As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.3.8.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.3.9** O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora.

**5.3.10** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

### **5.4 Correção diferenciada**

**5.4.1** Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das questões discursivas e da prova de Redação.

**5.4.2** Na correção diferenciada serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**5.4.3** Para solicitar correção diferenciada os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 5.6 deste Edital.

**5.4.4** Realizado o preenchimento do Laudo Médico, o candidato deverá:

**a)** declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989;

**b)** informar o tipo de sua deficiência;

**c)** fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 5.6 deste Edital.

**5.4.5** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 5.4.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

**5.5** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

## **5.6 Laudo Médico**

**5.6.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III –, obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**b)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**e)** no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f)** no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.6.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

**5.6.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

## **5.7 Perícia Médica**

**5.7.1** Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica, a qual verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência e o grau da deficiência.

**5.7.1.1** O Edital de convocação para a perícia médica será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estipulada no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.7.2** Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e a cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 5.6 deste Edital).

**5.7.3** Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

**5.7.4** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**5.7.5** No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, será eliminado do processo seletivo.

**5.7.6** No caso de o candidato ter usufruído da correção diferenciada da prova discursiva e redação e não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a ter sua correção realizada de forma tradicional.

**5.7.7** Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

**5.7.8** O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma Processo Seletivo (Anexo I).

**5.7.9** O candidato poderá interpor recurso na página do processo seletivo no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.7.10** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS**

**6.1** O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

**a)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;

**b)** fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

**6.2** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazos previstos no Cronograma (Anexo I):

**a)** marcar SIM na pergunta “Você é Sabatista”, no momento da Inscrição;

**b)** fazer o *upload* (digitalizar e anexar) de seu CPF e da declaração da congregação religiosa a que pertence, na qual conste seu nome e número de CPF, atestando sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do Pastor.

**6.3** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 6.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

**6.4** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**6.5** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**6.6** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.7** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**6.8** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**6.8.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

**6.9** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 6.8) cópia do documento de identificação (subitem 7.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**6.9.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

**6.9.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**6.10** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**6.11** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

**6.12** O candidato poderá interpor recurso na página do processo seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**6.13** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

**6.14** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

**6.15** Será liminarmente indeferido, o pedido de tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova discursiva e redação para fazer a prova, quando solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser requerido no ato da inscrição, conforme subitem 5.3 do Edital.

**6.16** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**6.17** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**6.18** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**7.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**7.2** Não serão aceitos, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**7.3** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**7.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**7.5** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**7.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <[www.policiaocivil.go.gov.br](http://www.policiaocivil.go.gov.br)>, no link, “Delegacia Virtual”.

**7.7** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

## **8 DAS PROVAS E DA SUA CORREÇÃO**

### **8.1 DAS PROVAS**

**8.1.1** As provas de que tratam o presente Edital serão aplicadas, em única fase, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), em local a ser divulgado na página do processo seletivo em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**8.1.2** O exame será constituído de 2 (duas) provas (I e II), contendo, respectivamente, questões dissertativas e objetivas e uma prova de Redação em Língua Portuguesa que versarão sobre os conteúdos, conforme diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, tendo em vista avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese. O conteúdo programático das disciplinas consta do Anexo II deste Edital.

**8.1.2.1** Prova I: de caráter eliminatório, constituída por 8 (oito) questões dissertativas, distribuídas entre as disciplinas de Química (04) e Biologia (04). Valor de cada questão 4 (quatro) pontos. Pontuação máxima da prova: 32 (trinta e dois);

**8.1.2.2** Prova II: de caráter eliminatório, constituída por 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas entre as disciplinas de Língua Portuguesa (10), Matemática (10), Geografia (05), História (05), Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (05) e Física (05), com 5 alternativas cada. Pontuação máxima da prova: 40 (quarenta);

**8.1.2.3** Prova de Redação: de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 28 (vinte e oito);

**8.1.2.4** A pontuação total das provas será de 100 (cem).

### **8.2 DA CORREÇÃO**

**8.2.1** A correção das questões da prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**8.2.2** A correção das questões discursivas e da prova de Redação será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

**8.2.3** Cada questão discursiva e da prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

**8.2.4** Na correção das questões discursivas e da prova de Redação serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas, considerando a pontuação máxima de cada questão ou prova que consta no subitem 8.2 deste Edital.

**8.2.5** Na correção diferenciada das provas dos candidatos portadores de deficiência auditiva serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico das provas, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, e Decreto n. 5.626, de 22/12/2005, e suas posteriores alterações.

**8.2.6** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

**8.2.7** A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Pontuação dos critérios da prova de Redação

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I – ADEQUAÇÃO	ao tema	0 (zero) a 6 (seis) pontos
	à leitura da coletânea	0 (zero) a 6 (seis) pontos
	ao gênero textual	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	à modalidade escrita	0 (zero) a 6 (seis) pontos
II – COESÃO E COERÊNCIA		0 (zero) a 6 (seis) pontos
TOTAL		28 (VINTE E OITO) PONTOS

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**9.1** O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiatuba–GO, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**9.2** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**9.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 7.6 e 7.7.

**9.4** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

**9.5** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

**9.6** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**9.7** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

**9.8** Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**9.9** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**9.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

**9.11** O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**9.12** A Prova terá duração de 5 (cinco) horas.

**9.13** No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e da Folha de Resposta da Prova Discursiva e da Redação.

**9.14** As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**9.15** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Discursiva deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.

**9.16** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**9.17** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e das folhas de respostas da Prova Discursiva e de Redação, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**9.18** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

**9.19** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e das folhas definitivas de respostas.

**9.20** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**9.21** As folhas de respostas definitivas da Prova Discursiva e da Prova de Redação não poderão ser assinadas, rubricadas, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, as provas não serão corrigidas e atribuída pontuação zero ao candidato.

**9.22** Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

**9.23** As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Discursiva e da Prova de Redação e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

**9.24** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

**9.25** Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

**c)** será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

**d)** durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

**e)** não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;

**f)** iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

**g)** os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

**h)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

**9.26** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 9.25 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 9.25 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**9.27** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 9.25, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

**10.1** A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação final, que será calculada da seguinte forma: total de pontos obtidos nas provas I e II somados aos pontos da Redação. Pontuação máxima 100 (cem).

**10.2** Se ocorrer empate na nota final, prevalecerão como critério de desempate o melhor desempenho na prova de Redação e nas disciplinas de Biologia, Química, Língua Portuguesa, Matemática e Física, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**10.3** Os candidatos serão convocados levando-se em conta a ordem crescente de classificação.

**10.4** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

**10.4.1** Usarem de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;

**10.4.2** Obtiverem nota zero na Redação e/ou nas questões de múltipla escolha e/ou nas questões discursivas;

**10.4.3** Faltarem às provas;

**10.4.4** Descumprir qualquer das instruções previstas no item 9 desse Edital.

**10.5** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

## **11 DOS RECURSOS E DA VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA, DA PROVA DISCURSIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO**

### **11.1 Dos recursos**

**11.1.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a)** ao indeferimento da inscrição (homologação);
- b)** ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- c)** ao resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;
- d)** ao gabarito preliminar da prova Objetiva;
- e)** as respostas esperadas da Prova Discursiva;
- f)** o resultado preliminar do Processo Seletivo;
- g)** o resultado preliminar da perícia Médica.

**11.1.2** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.1.3** O candidato poderá interpor recurso somente via online, na página do Processo Seletivo em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

**11.1.4** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**11.1.4.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

**11.1.5** Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, bem como contra a resposta esperada e o resultado preliminar da Prova Discursiva e de Redação.

**11.1.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

**11.1.7** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**11.1.8** Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.

**11.1.9** Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**11.1.10** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

**11.1.11** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG ou a UNICERRADO determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.1.12** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**11.1.13** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

## **11.2 Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Discursiva e da Prova de Redação**

**11.2.1** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e das folhas de respostas da Prova Discursiva e de Redação será disponibilizada via online ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

## **12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** Os resultados e a relação dos convocados para matrícula na primeira chamada para o ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2019, serão divulgados a partir das 15h do dia 11 de dezembro de 2018, na página do Processo Seletivo na internet em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> e no portal da UNICERRADO (<http://www.unicerrado.edu.br>).

**12.2** Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, fax, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

## **13 DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULAS E SUA REALIZAÇÃO**

**13.1** Serão convocados para matrículas no 1º semestre letivo de 2019, em primeira chamada, os primeiros classificados até o limite de vagas oferecidas, em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas, observados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10 desse Edital.

**13.2** As matrículas de primeira chamada para o 1º semestre letivo de 2019 ocorrerão nos dias 13, 14 e 17 de dezembro de 2018, das 8h às 19h, exclusivamente no Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO.

**13.3** No ato da matrícula, presencialmente, nas datas definidas de acordo com o Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 fotos 3x4 recentes e os originais e 01 (uma) cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

**13.3.1** Carteira de Identidade - RG;

**13.3.2** Certificado de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

**13.3.3** Certidão de nascimento ou casamento;

**13.3.4** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**13.3.5** Título Eleitoral (se maior de 18 anos);

**13.3.6** Comprovante de quitação eleitoral;

**13.3.7** Comprovante de endereço;

**13.3.8** Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

**13.3.9** Histórico escolar do Ensino Médio;

**13.3.10** Declaração de AUTENTICIDADE do Diploma ou Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente com firma reconhecida em cartório;

**13.3.11** Diploma de conclusão do Ensino Superior (somente para candidato Portador de Diploma de Ensino Superior).

**13.4** Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído em data anterior a da matrícula, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio.

**13.5** Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

**13.6** Caso o responsável financeiro pelos encargos educacionais não seja o próprio candidato, no caso de candidato menor de idade, deverão ser apresentadas duas cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF deste responsável, que efetuará a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

**13.7** A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

**13.8** Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em segunda chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.

**13.9** O resultado das convocações para matrículas de segunda chamada será divulgado na página do Processo Seletivo na internet em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no portal da UNICERRADO (<http://www.unicerrado.edu.br>) e na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO, a partir das 15h do dia 18 de dezembro de 2018.

**13.10** As matrículas de segunda chamada ocorrerão no período de 19 a 21 de dezembro de 2018, das 8h as 19h, exclusivamente na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO.

**13.11** Ao processo de matrículas em segunda chamada aplica-se, integralmente, o disposto nos subitens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7 do presente Edital.

**13.12** Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em segunda chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em terceira chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.

**13.13** O resultado das convocações para matrículas de terceira chamada será divulgado na página do Processo Seletivo na internet em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no portal da UNICERRADO (<http://www.unicerrado.edu.br>) e na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, S/N - Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO, a partir das 15h do dia 04 de janeiro de 2019.

**13.14** As matrículas de terceira chamada ocorrerão no período de 07 a 09 de janeiro de 2019, das 8h as 19h, exclusivamente na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO.

**13.15** Ao processo de matrículas em terceira chamada aplica-se, integralmente, o disposto nos subitens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7 do presente Edital.

**13.16** Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em terceira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em quarta chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.

**13.17** O resultado das convocações para matrículas de quarta chamada será divulgado na página do Processo Seletivo na internet em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no portal da UNICERRADO (<http://www.unicerrado.edu.br>) e na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO, a partir das 15h do dia 10 de janeiro de 2019.

**13.18** As matrículas de quarta chamada ou subsequentes ocorrerão exclusivamente na sede do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, localizada na Rodovia GO 320, km 01, setor Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba/GO, no período de 14 a 16 de janeiro de 2019, das 8h as 19h.

**13.19** Ao processo de matrículas em quarta chamada ou subsequentes aplica-se, integralmente, o disposto nos subitens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7 do presente Edital.

**13.20** Se ainda houver vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em quarta chamada, os candidatos remanescentes em lista de espera serão convocados através de chamadas subsequentes, a partir do dia 17 de janeiro de 2019, conforme publicação divulgada no portal <http://www.unicerrado.edu.br>, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.

**13.21** O candidato matriculado pela UNICERRADO é responsável pela aquisição de todo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.

**13.22** À UNICERRADO fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios e estágios dos cursos fora da sede de funcionamento do curso.

#### **14 DAS PENALIDADES**

**14.1** Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** faltar às provas ou convocações;
- d)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, carteiras, chaves etc;
- i)** recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j)** exceder o tempo de realização da prova;
- k)** levar consigo o cartão-resposta o retirar-se da sala;
- l)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- m)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.
- r)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova com alimentos ou bebidas acondicionados em embalagem diferente da permitida na alínea “e” do subitem 9.25.

**14.2** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

**14.3** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no item 11.1.4 deste Edital.

**14.4** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase destacada na capa do Caderno de Questões para sua Folha de Identificação.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente Edital, sem direito a compensações na ocorrência de anulação ou cancelamento de inscrições, eliminação do Processo Seletivo, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

**15.2** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**15.3** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

**15.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.5** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**15.6** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**15.7** Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante a realização das provas por aluno matriculado no Curso de Medicina, aprovado no Processo Seletivo de que trata o presente Edital, o mesmo terá sua matrícula cancelada.

**15.8** Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação grafológica, inclusive durante a efetivação da matrícula.

**15.9** São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pelo Centro de Seleção (CS) da UFG e pelo Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

**15.10** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a serem publicados pelo Centro de Seleção (CS) da UFG e/ou pelo Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO.

**15.11** O Centro de Seleção (CS) da UFG e Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO poderão divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.

**15.12** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**15.13** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Centro de Seleção (CS) da UFG e pela Comissão de Vestibular do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO.

**15.14** Fica eleito o foro da comarca de Goiatuba/GO, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Goiatuba-GO, 11 de outubro de 2018.



**Gilmar Vieira de Rezende**  
Reitor da UNICERRADO